



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 859/86

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir, por compra do senhor Tranquilo Fávoro, os lotes 01 e 03, da quadra 12, do Loteamento Vista Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

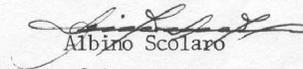
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra do senhor Tranquilo Fávoro, os lotes de terreno urbano nºs 01 e 03 (um e três), da quadra nº 12 (doze), do Loteamento Vista Alegre, desta cidade com área de 804,00m², pelo preço de Cz\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzados), para pagamento no ato da assinatura da escritura de compra e venda.

Art. 2º - O terreno adquirido será incorporado ao patrimônio municipal e se destina à construção do Centro Comunitário do Bairro Cristo Rei.

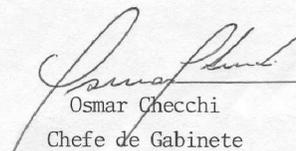
Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de junho de 1986.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de junho de 1986.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal do Paraná n.º 358
de 15/07/86 pg 14